



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO FÓRUM TRABALHISTA DE ARIQUEMES/RO
NO DIA 7 DE ABRIL DE 2017

Às oito horas do dia sete de abril do ano de dois mil e dezessete, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 03/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2190, em 20-3-2017, auxiliado pelos servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Thiago Silva Santos e Romário Botelho dos Santos. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/15/2017) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/16/2017). Registra-se, em razão de fruição de férias regulamentares, a ausência do servidor IZAUTÔNIO DA SILVA MACHADO JUNIOR, no período de 2 a 11-4-2017. Em seguida, passou-se à colheita de dados, em razão dos quais Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

O Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, Unidade sede da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situado na Av. Juscelino Kubitschek, 2351 – Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO. A unidade encontra-se em fase de reformas estruturais. Atualmente, ocupa as dependências da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, o que reduz o espaço útil aos setores que compõem a unidade administrativa. Em breve, com a transferência da 2ª Vara de Ariquemes-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

RO para o local novo destinado, no mesmo prédio, o Fórum terá instalações adequadas para o pleno funcionamento.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição do Fórum abrange, além do município sede, os Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Rio Crespo.

3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O Fórum do Trabalho é composto de Direção do Fórum, atualmente exercida pela Juíza Cleide Aparecida Barbosa Santini, Seção de Protocolo, Atermação e Distribuição de Feitos, Central de Mandados e Seção de Cálculos.

4. QUADRO DE SERVIDORES, FREQUÊNCIA E CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 80/2014, publicada no DEJT da 14ª Região, em 08-10-2014, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 1

DIREÇÃO DO FÓRUM	
NOME	CARGO/FUNÇÃO
Iris Picotti Cayres	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor do Fórum
Nelson Calderari Sobrinho	Técnico Judiciário - Segurança
SEÇÃO DE PROTOCOLO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	
Sônia Maria Hoffmann	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Protocolo, Atermação e Distribuição de Feitos
Neiva Rosa da Silva	Técnico Judiciário - Assistente 4
Juliana Marques Tavares da Silva	Técnico Judiciário
SEÇÃO DE CÁLCULOS	
Celene Maria da Costa Leal	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo de Cálculos Judiciais
Alexandre de Jesus Barbosa Dias	Técnico Judiciário
CENTRAL DE MANDADOS	
Cleyber Marques Gomes	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Eduardo Moreno Frediano	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal
Isautônio da Silva Machado Junior	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal
Nelson Roque Mazziere	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal

1 - A servidora **Celene Maria da Costa Leal**, foi autorizada, conforme Portaria GP n. 0173, de 07/02/2017, a realizar a modalidade teletrabalho.

2 - Servidor **Alexandre de Jesus Barbosa Dias**, foi autorizado, conforme Portaria GP n. 0511, de 23/03/2017, para realizar a modalidade teletrabalho.

O Fórum do Trabalho de Ariquemes-RO possui em seu quadro de lotação 11 (onze) servidores.

3.2. Frequência. A frequência do Fórum é controlada por sistema biométrico eletrônico. Verificou-se, no período de setembro/16 a fevereiro/17, os seguintes quantitativos de horas excedentes realizadas pelos servidores:

Quadro 2

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2016 A FEVEREIRO/2017							
SERVIDOR	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	TOTAL
Alexandre de Jesus Barbosa Dias	04:09:00	00:44:00	03:07:00	00:33:00	03:08:00	03:44:00	10:32:00
Celene Maria da Costa Leal	04:52:00	00:38:00	02:43:00	00:37:00	00:30:00	14:20:00	17:10:00
Iris Picotti Cayres	01:17:00	02:56:00	01:27:00	00:27:00	01:09:00	00:50:00	03:53:00
Juliana Marques Tavares da Silva	00:55:00	02:56:00	01:00:00	00:34:00	00:13:00	01:01:00	02:48:00
Neiva Rosa da Silva	01:32:00	00:48:00	00:57:00	00:00:00	01:30:00	00:40:00	03:07:00
Nelson Calderari Sobrinho	00:44:00	02:03:00	00:55:00	00:00:00	00:22:00	00:01:00	01:16:00
Sônia Maria Hoffmann Zambarchi	01:50:00	01:12:00	00:20:00	00:47:00	01:08:00	01:06:00	03:21:00
Total	12:36:00	08:16:00	108:29:00	02:58:00	07:00:00	21:40:00	158:07:00

Comparando o quanto acima apurado (158 horas e 7 minutos), observa-se uma pequena redução em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (175 horas e 22 minutos). Registre-se que nas correções anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (707 horas), 2014 (285 horas), 2015 (195 horas) e 2016 (175 horas), o que reforça o entendimento de que a Unidade vem velando pela gradual diminuição neste item. Em razão disso, Sua Excelência o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza os Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.

4. REGISTROS GERAIS

Com relação às atividades dos setores do Fórum Trabalhista de Porto Velho, no período correcional (16-4-2016 a 7-4-2017), observou-se:

- 4.1. Foram efetuados 179 (cento e setenta e nove) atendimentos pelo Escritório Corporativo da OAB e 9 (nove) pelo Setor de Atermação;
- 4.2. Foram ajuizadas 52 (cinquenta e duas) ações, oriundas do Escritório Corporativo da OAB;
- 4.3. Foram realizados 1.268 (um mil, duzentos e sessenta e oito) protocolos de documentos diversos, no período de 22-3-2016 a 27-3-2017;
- 4.4. Foram ajuizadas e reduzidas a termo 9 (nove) ações trabalhistas pelo Setor de Protocolo, Atermação e Distribuição de Feitos;
- 4.5. Foram autuados 4 (quatro) processos físicos, conforme relatório extraído do SAPI, relativo ao período de 1º-4-2016 a 30-3-2017;
- 4.6. Primeiramente, incumbe lembrar que nas correições recentemente realizadas na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ariquemes, houve a identificação de prazos médios elásticos do início ao encerramento da fase de liquidação. Na oportunidade, verificou-se que ambas as unidades vêm adotando como prática a de determinar ao exequente a apresentação dos cálculos de liquidação, mediante a estipulação do prazo de 10 dias nos moldes do art. 879, §1º-B, da CLT, com intimação do executado e, se for o caso, a nomeação de perito para tal fim. Apesar de adotarem esse procedimento, o Setor de Cálculos ainda continua a ser exigido, porém em menor proporção, sendo mais acionado pela 1ª Vara do Trabalho do que pela 2ª. Apesar disso, a despeito dessa prática encontrar substrato legal (art. 879, §1º-B da CLT), foi frisado que o procedimento não vem surtindo os efeitos desejáveis e, em ambas as atas das Varas Correcionadas, o Desembargador Presidente e Corregedor recomendou uma reflexão/reavaliação sobre a sua adoção e permanência quanto à confecção dos cálculos, tendo em vista os prazos dilatados e contratempos ocorridos, nos casos encontrados por amostragem, porquanto em que pese a determinação de feitura de cálculos pelas partes, ou por intermédio de perito, tenha previsão em lei, também é certo que existe previsão legal para a confecção de cálculos pela contadoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do Juízo (§3º do art. 879 da CLT), e nos caso existe setor de cálculos na estrutura do Fórum. Passando à Correição do Fórum Trabalhista de Ariquemes e com a finalidade de abordar quais os trabalhos têm sido realizados pelo Setor de Cálculos após a adoção da nova metodologia de liquidação pelas Varas, verificou-se alguns processos por amostragem a fim de identificar a realidade da unidade. Como forma de facilitar a colheita dessas informações, foram fornecidas à equipe de Correição as planilhas de controle de entrada e saída de processos físicos e PJe-JT entre 04.2016 a 04.2017. Além disso, considerando que dois são os servidores lotados no Fórum como calculistas, teve-se o cuidado de coletar processos em que um e outro atuaram. Apreciando as planilhas, os trabalhos efetuados pelo Setor têm sido os de: 1) verificar recolhimentos; 2) atualizar ou adequar a conta; 3) apurar crédito da União; 4) calcular multa; e 5) liquidar sentença. Como se vê, conquanto fosse determinado que as partes apresentassem os cálculos a respeito de liquidação, ainda sim o Setor de Cálculos era acionado para liquidar sentenças. Dessa forma, pode-se concluir que há uma conjugação de metodologias de cálculo, ora sendo determinado que as partes o faça, ora que a Central de Cálculos o faça, ora que um perito o faça. Partindo para o exame do processo n. 339-89.2016.5.14.31, a liquidação iniciou no dia 06.11.2016, no entanto só foi remetido à Central de Cálculos do Fórum no dia **06.12.2016**, tendo aquela unidade concluído a elaboração da conta no dia **23.01.2017**. Por sua vez, o juízo homologou a liquidação no 15.02.2017. Em exame ao referido feito, observa-se que a fase de liquidação passou por uma espécie de período preparatório anterior ao efetivo envio dos autos à central de cálculos, lapso este que perdurou por 30 (trinta) dias. Em outra análise, no processo n. 10320-16.2014.5.14.0031 a liquidação iniciou no dia 02.06.2016, todavia só foi remetido à Central de Cálculos em **06.12.2016**, tendo aquela unidade concluído a elaboração da conta no dia **24.01.2017**. Por sua vez, a homologação somente ocorreu em 14.02.2017. No caso em particular, no dia 02.06.2016, o juízo determinou que a parte reclamante apresentasse os cálculos de liquidação concedendo prazo de 10 dias. Mais adiante, dia 09.09.2016, levando em conta o silêncio do autor, o juízo determinou que as reclamadas apresentassem o cálculo de liquidação no prazo de 10 dias. Posteriormente, dia 02.12.2016, acolhendo o pedido patronal, o juízo determinou o encaminhamento dos autos à Central de Cálculos, a qual concluiu os trabalhos de confecção da conta na data acima mencionada. No tocante ao processo sob n. 504-73.2015.5.14.0031, a liquidação teve início no dia 22.06.2016, porém só foi remetido à Central no dia **12.12.2016**, tendo aquela unidade concluído a conta no dia **17.01.2017**. Por sua vez, a homologação dos cálculos foi realizada no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

dia 14.02.2017. Todos os processos examinados acima são oriundos da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes. Tais feitos tiveram a conta de liquidação elaboradas pelo servidor ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS que concluiu o trabalho de feitura do cálculo em 48, 49 e 34 dias, respectivamente, cuja média foi de 44 dias, sem descontar o período atinente ao recesso regimental. Além disso, examinou-se processos em que tiveram a conta de liquidação realizada pela servidora CELENE MARIA DA COSTA LEAL, tais como, o processo n. 10586-03.2014.5.14.31 em que o início da liquidação no dia 22.11.2016 e a homologação no dia 21.02.2017. Por outro lado, o feito foi enviado à Central de Cálculos no dia 13.01.2017, tendo a conta sido confeccionada no dia 31.01.2017. Com relação ao processo n. 438-59.2016.5.14.31, o início da liquidação realizou-se no dia 06.11.2016, sendo homologado no dia 14.02.2017. Em contrapartida, os autos foram enviados à Central de Cálculos no dia 18.01.2017, sendo confeccionada a conta no dia 01.02.2017. Por fim, no tocante ao feito n. 0000713-42.2015.5.14.0031, constatou-se o início da liquidação em 11.10.2016 e a homologação no dia 15.02.2017. Entretanto, os autos foram encaminhados à Central de Cálculos no dia 18.01.2017 e a conta realizada no dia 02.02.2017. Todos os processos examinados acima são oriundos da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes. Tais feitos tiveram a conta de liquidação elaboradas pela servidora CELENE MARIA DA COSTA LEAL que concluiu o trabalho de feitura do cálculo em 19, 16 e 17 dias, respectivamente, cuja média foi de 17 dias. Observou-se também que os dois servidores lotados no Setor de Cálculos foram autorizados a trabalhar na modalidade de teletrabalho. A servidora CELENE MARIA DA COSTA LEAL, lotada no Fórum Trabalhista de Ariquemes (Seção de Cálculos) foi autorizada a realizar teletrabalho desde o dia 09.02.2017, consoante Portaria GP nº 0173, de 7 de fevereiro de 2017, disponibilizada no DEJT do dia 08.02.2017. Já o servidor ALEXANDRE DE JESUS BARBOSA DIAS, igualmente lotado no Fórum Trabalhista de Ariquemes (Seção de Cálculos) foi autorizado a realizar teletrabalho desde o dia 27.03.2017, consoante Portaria GP nº 0511, de 23 de março de 2017. É cediço que a Portaria GP nº 3072, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta a modalidade de teletrabalho no âmbito do Regional, tem por objetivo precípuo aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízos da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados (art. 4º). Como condições para sua realização, os servidores em regime de teletrabalho devem apresentar um incremento na produtividade, a ser determinado e aferido pelo titular da unidade, nunca inferior a 15% ao estipulado para os servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências do Tribunal (art. 8º). Conquanto as planilhas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

entrada e saída de processos traduzam uma forma de controle realizado pela Seção de Cálculos, não se pode concluir que representem os relatórios de produtividade exigidos pela Portaria GP nº 3072/2015, os quais deverão ser observados pelo gestor da unidade quando de sua apresentação à Secretaria de Gestão de Pessoas/Seção de Desenvolvimento, Avaliação de Desempenho e Qualificação do Teletrabalho nos moldes dos arts. 17 e 18 da referida portaria. Do ponto de vista do prazo específico da feitura do cálculo dentro do universo de início e fim de liquidação, o lapso temporal despendido pelos servidores mencionados para entrega do cálculo não é tão elástico, entretanto deve-se observar que são poucos os processos enviados para o Setor de Cálculos, tendo em vista os procedimentos variados utilizados pelas duas Varas de Ariquemes-RO, no caso a determinação das partes apresentarem a conta, ou que a liquidação seja feita por perito. De qualquer sorte, observou-se que o que eleva o prazo dessa fase é a conjugação de atos praticados em alguns casos, conforme já ressaltou o Corregedor nas atas das duas Varas de Ariquemes-RO. A Juíza Diretora do Fórum explicou sobre a situação do Setor de Cálculos, inclusive quanto a deslocamentos de servidores. Explicou a magistrada que um servidor retornará ao Setor de Cálculos, inclusive porque os dois servidores que atualmente estão ali lotados estarão trabalhando em sistema de teletrabalho, o que é necessário porque ainda existem processos. Nesse contexto, este Desembargador Presidente e Corregedor, já registrou observações, nas atas de correição da 1ª e 2ª Varas de Ariquemes, quanto à reflexão/reavaliação sobre os métodos adotados para apuração das liquidações. Recomenda-se que sejam estabelecidos os critérios para medir a produtividade do Setor de Cálculos, especialmente pela necessidade de ter parâmetros para acompanhar a produtividade dos servidores que foram autorizados a laborar no sistema do teletrabalho.

4.7. Quanto às Varas Itinerantes, segundo dados da Secretaria Judiciária, no período de 13 a 17-3-2017, foram ajuizadas 9 (nove) ações. As Varas Itinerantes foram realizadas nas localidades de Rio Crespo, Alto Paraíso, Monte Negro e Cacaúlândia, todas pertencentes à jurisdição das Varas do Trabalho de Ariquemes-RO;

4.8. Conforme relatório extraído do e-Gestão, no dia 4-4-2017, observou-se que no período de 1º-4-2016 a 31-3-2017, foram recebidos 1.104 (um mil cento e quatro) casos novos nas Varas do Trabalho de Ariquemes, sendo 516 (quinhentos e dezesseis) à 1ª Vara do Trabalho e 588 (quinhentos e oitenta e oito) à 2ª Vara;

4.9. Os Oficiais de Justiça Avaliadores afirmam que as notificações iniciais têm sido feitas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

maneira recorrente por eles, notadamente, quando os correios não atendem em determinadas localidades (Monte Negro e Rio Crespo), tudo com a finalidade de agilizar a pauta. Ainda, segundo os oficiais, a maior carga de trabalho tem sido referente ao cumprimento de notificações simples, o que tem concorrido com as atividades pertinentes à execução.

4.10. Disseram também os oficiais que o PJ-e só aceita a redistribuição por indicação correta do CEP e na área rural não tem CEP (exemplo Rio Crespo), o que dificulta o cumprimento do mandado.

4.11. Alguns despachos-mandados das Secretarias de Unidades Judiciárias externas são recebidos com endereçamento incompleto, com informações insuficientes para o cumprimento do mandado, o que tem dificultado o seu cumprimento.

4.12. Com relação aos anexos nos despachos-mandados, os oficiais de justiça informaram que houve uma diminuição dos casos em que o anexo não está disponível e que o problema é resolvido mediante a extração do documento no próprio sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje.

4.13. Com relação aos despachos múltiplos advindos de outras unidades judiciárias, é praxe convencionada entre os oficiais de justiça avaliadores que, nos casos em que as diligências extrapolarem a zona de atuação de um deles, o cumprimento do mandado é feito pelo oficial de justiça avaliador da zona do 1º endereço constante no mandado. Diante do constatado, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza os Oficiais de Justiça Avaliadores pela prática desenvolvida.

4.14. O Corregedor obteve informações sobre a existência de determinação da diretora do fórum de Ariquemes, no sentido de não remover veículos apreendidos para o patio da unidade. Os oficiais têm a preocupação quanto ao fato de que, nos mandados advindos de outras unidades judiciárias a serem cumpridos na jurisdição de Ariquemes-RO não são cumpridos por não ter onde depositar o veículo. Foi ressaltado pelo Oficiais de Justiça, que a unidade do Detran alega não ter condições de receber os veículos penhorados, tendo em vista que ficarão expostos às condições climáticas, bem ainda a possíveis violações por pessoas que frequentam a área destinada para guarda dos aludidos bens. Acentuou-se que a medida recorrente tem sido a de não efetuar o recolhimento do veículo e devolver o mandado justificando a situação. Nos casos de penhora em Ariquemes-RO, o executado ou o exequente tem figurado como depositários do bem, mas quanto ao cumprimento das determinações de unidades externas muitas vezes não há a previsão de nomeação de depositário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4.15. Os oficiais de justiça reclamam que muitas vezes não possuem acesso aos *sites* importantes para execução de suas atividades, notadamente, sítios da internet para consulta da tabela fipec, uma vez que se faz necessário identificar os valores de mercado dos veículos constrictos. Nesse sentido, precisam de autorização de acesso dos sítios da internet para obtenção das informações necessárias para auxiliar nas suas atividades laborais. Diante do constatado, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda aos Oficiais de Justiça Avaliadores que, por meio do Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU, disponibilizado pelo TRT14, efetuem a solicitação junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para o registro e desenvolvimento das providências cabíveis.

4.16. Há problemas com relação à parte de infraestrutura do prédio pois, apesar de novo, nos períodos chuvosos foram constatadas a existência de goteiras no teto da unidade, possivelmente decorrente da tubulação que é inadequada para evasão da quantidade da água fluvial. Identificou-se, também, que o mesmo ocorre com relação às áreas externas do prédio em que há problema de evasão das águas das chuvas, fato este que tem causado, inclusive, o retorno da água para dentro das instalações do prédio das Varas. Observou-se, ainda, que não foi feita a implantação do jardim na parte externa da unidade, ou de forma alternativa a colocação dos bloquetes no entorno de todo o prédio onde funcionam as unidades judiciárias. Diante do constatado, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda à Assistente do Diretor do Fórum, conjuntamente dos Diretores de Secretaria das 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ariquemes, que, formalizem essa demanda e outras que houver via expediente circunstanciado junto à Diretoria Geral das Secretarias do TRT14, para o registro e desenvolvimento das providências cabíveis, considerando que o prédio que abriga as duas Varas do Trabalho e o Fórum de Ariquemes foi inaugurado em data recente, qual seja, no dia 28 de outubro de 2016.

4.17. Observou-se que não existe Depósito Judicial na estrutura administrativa do Fórum Trabalhista de Ariquemes-RO, motivo pelo qual os bens penhorados ficam sob responsabilidade dos executados das ações trabalhistas, exceto nos casos em que forem determinados outros procedimentos pelo juízo da execução, conforme informação prestada pela Diretoria do Fórum.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

5. CENTRAL DE MANDADOS

Quanto a produtividades dos Oficiais de Justiça lotados no Fórum Trabalhista de Porto Velho, no período de 16-4-2016 a 7-4-2017, apurou-se os seguintes dados:

Quadro 3

NOME	Recebidos	Para redistribuição	Não entregues ao destinatário	Cumpridos com finalidade não atingida	Não cumpridos	Cumpridos parcialmente	Cumpridos com finalidade atingida	Diligências	Dias trabalhados	Tempo Médio Devolução (dias)
Cleyber Marques Gomes	571	-	1	123	25	20	356	576	235	7,25
Eduardo Moreno Frediano	651	-	-	47	34	3	506	554	193	6,75
Izautônio da Silva Machado Júnior	587	-	30	63	37	23	408	612	244	3,96
Nelson Roque Mazziero	583	-	4	80	14	7	496	652	237	4,97
MÉDIA DOS PRAZOS										5,73

Por meio de análise do quadro acima indicados, verificou-se o tempo médio de 5,73 (cinco vírgula setenta e três) dias, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, portanto, ligeiramente superior aos assinalados na ata pretérita, que foram, em média, de 5,32 (cinco vírgula trinta e dois) dias, mas dentro dos parâmetros do normativo legal, qual seja, 9 (nove) dias, nos termos do art. 220, “caput”, do Provimento Geral Consolidado do TRT14. Nesse contexto, considerando o quantitativo de mandados recebidos, no período objeto de correição, pelos quatro Oficiais de Justiça Avaliadores que compõem o quadro do Fórum Trabalhista de Ariquemes-RO, no total de 2.392 (dois mil trezentos e noventa e dois), apurou-se a média de 2,7 mandados distribuído por dia útil, o que conduz ao entendimento deste Corregedor Regional de que a demanda é, de fato, exígua. É essencial que os Oficiais de Justiça certifiquem tudo que possa colaborar para o bom andamento dos processos, seja na fase de conhecimento, seja na fase de execução. Assim, constatando que há informações que podem ser úteis à solução do litígio, é importante que seja registrado na certidão. Observa-se que em algumas certidões essa prática já é feita pelos Oficiais de Justiça. Diante do constatado, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza os Oficiais de Justiça Avaliadores pelos resultados obtidos e conclama a continuarem buscando a manutenção dos bons prazos apresentados, bem como a efetividade no cumprimento das diligências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor fez as seguintes recomendações:

- a)** que os servidores atuantes no Fórum Trabalhista de Ariquemes-RO busquem reduzir, ainda mais, a realização de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional;
- b)** quanto ao tempo médio relativo à produtividade dos Oficiais de Justiça, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor conclama os Oficiais de Justiça a manterem a excelente performance. Além disso, recomenda, também, que os Oficiais de Justiça, nas diligências, procurem inserir na certidão informações que possam colaborar com atos processuais futuros, mormente para a fase de execução, por exemplo, na busca do verdadeiro proprietário da empresa (dono de fato) e para encontrar bens passíveis de penhora.
- c)** quanto ao tempo médio relativo à produtividade da Central de Cálculos, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor, conclama os calculistas a alcançarem um melhor desempenho, razão pela qual recomenda ao servidor que eventualmente ocupar o cargo de Chefe do Setor, que implemente um plano de controle do fluxo de processos (físicos e eletrônicos), em decorrência da demanda de cálculos existente, bem como visando ao controle da produtividade dos servidores lotados na seção que, atualmente, encontram-se realizando suas atividade na modalidade do teletrabalho.
- d)** que a Assistente de Diretor do Fórum realize contínua inspeção sobre a condição dos prédios que abrigam as Varas do Trabalho e o Fórum de Ariquemes, inclusive dando ciência aos Diretores das 1ª e 2ª Varas, a fim de dar efetividade ao quanto consignado no item 4.16. Tudo deve ser supervisionado pela Assistente de Diretor do Fórum para comunicação à Juíza Diretora do Fórum e aos setores do Tribunal, de modo que seja encontrada a solução.

9. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Diretoria do Fórum deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento das recomendações nela contidas.

10. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos de coleta e análise de dados, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor agradeceu aos Servidores quanto ao atendimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

aos trabalhos correccionais. Às 16h do dia sete de abril de 2017, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pela Diretora do Fórum Trabalhista de Ariquemes, CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI. Eu, Romário Botelho dos Santos, Chefe da Seção de Acompanhamento Correicional e Suporte Jurídico, a lavrei.



Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.



CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI
Diretora do Fórum Trabalhista de Ariquemes.